



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº037, de 6 de junho de 2012

Altera a Lei Complementar nº09/2002 que instituiu o Código de Posturas do Município de Tocantins.

Art. 1º. O inciso II do artigo 113 do Código de Posturas do Município de Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – (...)

II - A licença para a exploração de recursos minerais será sempre por prazo determinado e nunca superior a 04 (quatro) anos.

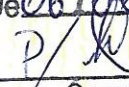
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 6 de junho de 2012.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 06/06/12 a 11/11/12


Coordenador de Gabinete